



75
B

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 013/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E O INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA PARA GARANTIR EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NA MODALIDADE CASA LAR.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura de Lagoa Santa, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através das Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com domicílio especial à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo nº. 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada pelo secretário de Bem Estar Social Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade n.o: M 666.060, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 558.961.546-15. doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 08.749.239/0001-70, com sede na Rua das Acácias, 230, Bairro Acácias, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Charles Ribeiro da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº.: M-4. 031.278, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 780.464.406-04, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA**, para implementação do **PLANO DE TRABALHO** referente ao desenvolvimento do Projeto Casa Lar, e conforme Lei 3.429/2013, de 08 de agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.
- II Analisar as prestações de contas da entidade.
- III Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2

76
R

IV Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e o Instituto Resgate Lagoa Santa, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) os materiais adquiridos por força deste convênio, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93, da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) declarações presentes no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.461/2013.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Solicitante.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

C. M. B.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3

77
8

VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VIII Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta do Instituto Resgate Lagoa Santa.

IX A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais.

X Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

a) Na cessação antecipada do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.

b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade.

c) Na cessação das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município.

XI Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, os bens em retorno, receberão destinação da Concedente para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.

XII Na cessação do prazo conveniado e havendo estabelecimento de novo convênio com a mesma Entidade, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.

XIII Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a Entidade com as mesmas atividades fins dentro do município, esta terá a posse definitiva dos bens.

XIV Os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, deverão ser de uso exclusivo da Unidade da ENTIDADE existente no município à Rua das Acácias nº. 230 – Bairro Acácias, de onde não poderão ser deslocados para nenhum outro fim que não seja o de execução de conserto ou manutenção com posterior retorno à origem.

XV Obriga-se a ENTIDADE ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.



78
A

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor anual do presente convênio será de R\$ 193.591,70 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos) acrescidos da parte variável representada pela per capita.

4.2. Os valores serão depositados na conta 25345-1, agencia 3193, Banco Itaú, de titularidade da **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho anexo,obedecido a seguintes descrições:

Destinação	Objetivo	Nº. de Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)	Data
I - Reestruturação	Despesas de investimento (mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa e banho, etc.)	01 (uma)	----	9.101,00	5 dias após assinatura convênio
II - Manutenção	Despesas fixas e de custeio (aluguel, água, luz, telefone, alimentação, internet, manutenção do imóvel e de eletrodomésticos, salários, encargos sócias, etc.)	12 (doze)	14.208,84	172.906,08	1ª na data do item I e demais no mesmo dia de forma mensal.
III - Abono salarial	Previsão de 13º salários	01 (uma)	4.964,84	4.964,84	até 20.11
IV - Férias	Férias da equipe de acordo com cronograma a ser estabelecido.	a definir	a definir	6.619,78	a definir
IV – Per capita por criança abrigada (até 10 crianças)	Despesas variáveis (medicamentos, roupas, sapato, material de higiene e limpeza pessoal, eletrodoméstico, roupa de cama, brinquedos, material pedagógico, material escolar, etc.)	12 (doze)	Meio salário mínimo por criança abrigada	Valor variável	1ª na data do item I e demais no mesmo dia de forma mensal.

4.3. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.4. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

A
FAB
Cp



79
R

4.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela ENTIDADE

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
368	02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.50.43.00

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo ENTIDADE, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da ENTIDADE. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

F.M.
Gy



80

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da ENTIDADE, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa 11 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL
STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
MUNICÍPIO

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas

CPF: 029.013.696.78

CPF: 07243736669



PLANO DE TRABALHO

DADOS DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA		CNPJ 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João, 290 - Centro				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto		C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor M-3.764.615 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG		CEP. 33400-000		

Instituição	CNPJ
INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA	08.749.239/0001-70
Rua das Acácias, 230 B: Acácias – Lagoa Santa – MG CEP 33400-000	
Telefone: 031 – 3687 0022 – 9226 5395	E-mail: institutoresgatelagoasanta@gmail.com
Cargo do responsável PRESIDENTE	Nome do responsável CHARLES RIBEIRO DA CUNHA

2 – TÍTULO DO PROJETO

CASA LAR

3 – OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Atender crianças em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando já estiverem esgotadas todas as possibilidades de permanência dessas crianças junto aos pais biológicos e família extensa.

4 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- 01 – Garantir o atendimento personalizado em pequenos grupos, sem o desmembramento de grupo de irmãos.
- 02 – Atuar junto aos pais biológicos ou família extensa, para resguardar e restaurar os vínculos familiares na expectativa de recolocação familiar.
- 03 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da auto estima e a construção de um projeto de vida.
- 04 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.
- 05 – Fortalecimento da espiritualidade.
- 06 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referência.

5 – JUSTIFICATIVA

Instituto Resgate Lagoa Santa, entidade sem fins lucrativos, vinculado a Igreja Batista



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9

23
R

Ebenezer, iniciou suas atividades em 2005 e mantém hoje no contra turno da escola formal, uma proposta sócio educativa em meio aberto, que atende a cerca de 150 (cento e cinquenta) crianças na faixa etária de 07 a 12 anos e creche, em parceria com a Secretaria de Educação, para a faixa etária de 06 meses a 06 anos. Essa proposta, inscrita no CMDCA, nasceu da necessidade de acolher crianças cujos pais trabalham e não têm com quem deixar seus filhos, uma vez que o município conta com apenas duas creches que não atendem a demanda, haja vista as listas de espera destas entidades.

Preocupado com a situação da Infância no município, o Pr. Charles, atendeu por diversas vezes ao Conselho Tutelar, abrigando em sua casa crianças em situação de vulnerabilidade. Essa experiência o estimulou na decisão de ampliar a atuação do INSTITUTO RESGATE, para a modalidade de abrigo - Casa Lar.

Em 23 de novembro de 2010 foi firmado convênio com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que viabilizou a implantação e manutenção do Programa Casa Lar até o exercício de 2012. Importante lembrar que o atendimento não foi interrompido e que é indispensável a celebração de um novo convênio em tempo exíguo, para continuidade do atendimento às crianças mantidas na casa lar, bem como para reestruturação da casa e manutenção de todo o programa

6 – PÚBLICO-ALVO

Serão acolhidos na Casa Lar, até 10 (dez) crianças, que estejam em situação de risco pessoal e social, através de encaminhamento do Juiz da Infância e Adolescência, o qual deverá comunicar a autoridade judiciária no máximo vinte e quatro horas após o encaminhamento.

7 – METAS, ETAPAS E PRAZOS

METAS Ações	ETAPAS Fases da execução	QUANDO Início e término
Contratação de pessoal	<ul style="list-style-type: none">➤ Assinatura de contrato➤ Capacitação➤ Visita em entidades similares para conhecimento e atualização.	<ul style="list-style-type: none">➤ Fase de reestruturação e, se necessário, durante todo o tempo do abrigo.
Atender crianças em situação de risco pessoal e social, como medida provisória e excepcional, quando já estiverem esgotadas todas as possibilidades de permanência das mesmas junto aos pais biológicos e família extensa.	<ul style="list-style-type: none">➤ Análise do Estudo de Caso e documentação.➤ Acolhimento, pela mãe social➤ Apresentações➤ Entrevista com psicólogo e Assistente Social.	<ul style="list-style-type: none">➤ Primeira semana
Contato com a família de origem na expectativa da reinserção familiar.	<ul style="list-style-type: none">➤ Visita domiciliar➤ Elaboração de relatório social,➤ Encaminhamentos	<ul style="list-style-type: none">➤ Primeira semana
Contato com o CREAS e demais atores da rede	<ul style="list-style-type: none">➤ Reunião entre as equipes da entidade e do CREAS.➤ Encaminhamentos	<ul style="list-style-type: none">➤ Durante todo o tempo de abrigo



8 – RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADOS ESPERADOS O que espera atingir	INDICADORES DE RESULTADOS Meios e formas de medir/verificar
<p>01 – Oportunizar ao público atendido um modelo de relacionamento que propicie o resgate da auto estima e a construção de um projeto de vida.</p> <p>02 – Oferecer cuidados essenciais ao desenvolvimento físico e mental dos atendidos, como alimentação, educação, saúde e lazer.</p> <p>03 – Propiciar o fortalecimento espiritual .</p> <p>04 – Estabelecimento de laço afetivo e de respeito com todos os educadores, principalmente com a mãe social ou educadora de referencia.</p> <p>05 – Garantir a convivência comunitária, através da escola, espaços de convivência e serviços.</p>	<p>➤ Melhoria do rendimento escolar - boletim</p> <p>➤ Melhoria do relacionamento inter pessoal</p> <p>➤ A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa e serão usados indicadores como referência para destaque dos avanços e dos pontos de melhoria, do relacionamento inter pessoal. Será feita em etapas sucessivas com a participação de todos os envolvidos.</p> <p>a) Em reunião trimestral com a presença da equipe técnica, com registro em ata.</p> <p>b) Em reunião com as crianças e educadores com registro em ata.</p> <p>c) Em relatório trimestral com base nas atas de reuniões. Serão registrados dados qualitativos (número de atendimentos feitos, identificação de dificuldades conceituais, comportamentais, atitudinais, etc)</p> <p>OBS – Os indicadores para avaliação deverão ser discutidos por toda equipe de profissionais e devem considerar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Contribuição para o coletivo,• Relação com os princípios como: Respeito por si e pelo outro; autonomia; (construção gradativa, participação, respeito questionamento etc.)• Atendimento (escuta da criança, reflexão, diálogo, mudanças, resistência, indiferença, etc.)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

11

85
R

9 – ORÇAMENTO DO PROJETO

REESTRUTURAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANT	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MOBILIÁRIO1	2	Triliche	650,00	1300,00
	1	Colchão para berço	100,00	100,00
	1	Berço movél	390,00	390,00
	2	Beliches	460,00	920,00
	05	Colchões solteiro D 33 88x188cm	199,00	995,00
	2	Cômodas 05 gavetas	248,00	496,00
	1	Armário para roupas Mãe Social	1.500,00	1.500,00
	1	Armário para roupas dos meninos	1.500,00	1.500,00
	1	Armário para roupas das meninas	1.500,00	1.500,00
	1	Armario para cozinha	400,00	400,00
ELETRODOMÉSTIC O	1	Freezer Vertical Brastemp 276 litros	1000,00	1000,00
	1	Bebedoro Refrigerado	200,00	200,00
CAMA, MESA E BANHO	10	Lençóis solteiro avulso	27,90	279,00
	2	Lençóis casal avulso	34,90	69,80
	24	Fronhas para travesseiro lisa	8,99	215,76
	2	Jogos de lençol casal com 3 peças	27,90	55,80
	10	Jogos de lençol solteiro com 2 peças,	23,99	239,90
	20	Toalhas de banho	27,00	540,00
	20	Toalhas de rosto	12,00	240,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12

86
B

	12	Travesseiros	21,99	263,88
	10	Pano copa felpudo	3,50	35,00
	4	Toalha mesa extra	17,90	71,60
	3	Cortina para quartos	54,00	162,00
	3	Kit varão	15,90	47,70
	1	Edredom casal	114,00	114,00
	10	Edredom solteiro	79,00	790,00
	1	Colcha casal	75,90	75,90
	10	Colcha solteiro	52,90	529,00
	6	Piso felpudo	7,90	47,40
MATERIAIS ESPORTIVOS, JOGOS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS	3	Bambolês 90cm plástico PVC	12,00	36,00
	2	Bola de basquete	25,00	50,00
	2	Tabela de basquete c/ aro de ferro e rede	69,90	139,80
	4	Peteca Oficial	22,00	88,00
	2	Bola de Futsal Infantil	50,00	100,00
	1	Bola de Handbol	71,91	71,91
	3	Bola Dente de Leite	14,00	42,00
	6	Corda de pular individual	17,91	107,46
	2	Jogo de Boliche infantil com 02 bolas e 06 pinos de plástico	49,90	99,80
	2	Jogo de Dama com tabuleiro em madeira e peças confeccionadas em plástico resistente no formato redondo.	25,90	51,80
	2	Jogo de dardos sem pontas agudas com alvo orifício para pendurar	66,90	133,80
	2	Jogo de Xadrez com estojo de madeira e peças plásticas	39,90	79,80
	1	Banco Imobiliário Brasil ou Similar - idade recomendada acima de 08 anos (monopólio)	79,99	79,99
	1	Blocos Lógicos composto de 48 peças geométricas em cores diversas. Material MDF.	39,60	39,60
	1	Dominó de Animais confeccionado em MDF contendo 28 peças.	10,98	10,98
	1	Dominó de Quantidade confeccionado em MDF contendo 28 peças	10,98	10,98
	1	Jogo da Memória de Profissões confeccionado em MDF, impresso em cores, contendo 40 peças.	12,60	12,60
	1	Jogo da Memória Legumes e Hortaliças confeccionado em MDF, impresso em cores, contendo 40	12,60	12,60



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13

87
R

		peças.		
	1	Jogo Vira Letras com 64 discos de letras, 01 tabuleiro plástico, 01 dado e manual de instruções. Objetivo é formar o maior número de palavras com as letras viradas dos discos conf. o número do dado jogado.	89,91	89,91
	1	Pequeno Engenheiro - brinquedo confeccionado em MDF, impresso em cores tamanhos e formas variadas, com 50 peças. A partir de 3 anos.	49,99	49,99
UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS	1	Panela de Pressão 7 litros	98,00	98,00
	1	Escorredor de vasilha inox	120,00	120,00
	1	Garrafa térmica	40,00	40,00
	1	Jogo de Panela 7 peças	398,00	398,00
	1	Faqueiro 92 peças Inox	169,00	169,00
	1	Aparelho de Jantar 30 peças em porcelana	169,00	169,00
	3	Chuveiro Maxi Banho Lorenzetti 127V	35,00	105,00

DESCRIÇÃO	TOTAL R\$
Mobiliário	9.101,00
TOTAL COM REESTRUTURAÇÃO	9.101,00

CUSTEIO GERAL

As despesas com o custeio geral poderão variar em função do número de crianças abrigadas, não ultrapassando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais mês), observando os itens elencados a seguir:

ALIMENTAÇÃO
ACHOCOLATADO OU CHOCOLATE EM PÓ
AÇUCAR
ARROZ
AZEITE
AZEITONA
BANDEJAS DE IOGURTES
BANDEJAS DE LEITE FERMENTADO
BATATA PALHA
BISCOITOS (QUALIDADES VARIADAS)
CAFÉ
CALDO DE GALINHA E CARNE







Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14

88
R

CATCHUP
CHÁ DIVERSOS
CONDIMENTOS
CONGELADOS (TIPO PIZZA, PÃO DE QUEIJO, BATATA)
CREME DE LEITE
ERVILHA
EXTRATO DE TOMATE
FARINHA DE TRIGO
FAROFA PRONTA
FEIJÃO
FERMENTO BIOLÓGICO
FRUTAS
FÚBA
GELATINA
LEGUMES
LEITE
LEITE CONDESADO
MACARRÃO
MAIONESE
MANTEIGA
MARGARINA
MASSA DE TOMATE
MASSA PARA BOLO
MILHO DE PIPOCA
MILHO VERDE
MOLHO DE ALHO
MOLHO INGLÊS
MOLHO PRONTO DE MACARRÃO
MUSSARELA
OLÉO
PÃES DIVERSOS
QUEIJO
REFRIGERANTES
REQUEIJÃO
SAL
SARDINHA
SAZON
SUCO PRONTO
SUCO EM PÓ
TEMPERO ALHO E SAL
FRUTAS
VERDURAS
VINAGRE
MATERIAL DE LIMPEZA
ÁGUA SANITÁRIA
ALCOOL GEL E LÍQUIDO
ALVEJANTE



Handwritten signature or mark in the right margin.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15

89

AMACIANTES
CAIXAS DE FOSFORO
DESINFETANTE EM PEDRA PARA VASO SANITARIO
DESINFETANTE LIQUIDO
DETERGENTE LÍQUIDO
ESCOVA DE LAVAR ROUPA
ESPONJA DE AÇO
ESPONJA DE ESPUMA
LIMPA ALUMÍNIO
LIMPADOR DESENGORDURANTE
LIMPADOR MULTIUSO
LIMPADOR VEJA E/OUTROS LIMPEZA PESADA
LUSTRA MÓVEIS
PANO PARA PIA
PAPEL TOALHA
REPELENTES
RODOS
SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA
SABÃO EM BARRA
SABÃO EM PÓ PARA LAVAR BANHEIRO E OUTROS
SACO DE LIXO
SACO PARA PANO DE CHÃO
VASSOURA DE PELO
VASSOURA PIAÇAVA
HIGIENE PESSOAL
CONDICIONADOR
CREME DE PENTEAR
CREME PARA CABELO
DESODORANTES
ENXAGUANTES BUCAIS
ESCOVAS DE DENTE
HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES)
PAPEL HIGIENICO
PASTAS DE DENTES
SABONTES
SHAMPOOS
CARNES
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO
PEITO DE FRANCO OU FILÉ DE PEITO
ASA DE FRANGO
COXINHA DE FRANGO
FRANGOS RESFRIADO E/OU CONGELADO
COSTELINHA DE PORCO
LOMBO
PERNIL
LINGÜIÇA



Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16

90
R

BACON
CARNE DE BOI PARA COZINHAR
CARNE MOIDA
CARNE PARA BIFE
PEIXE
SALSICHA
MORTADELA , PRESUNTO OU APRESUNTADO
HAMBURGER
PERU, CHEESTER E AVES DE NATAL
FARMÁCIA
MEDICAMENTOS
ALGODÃO
GASES
ESPARADRAPO
FITA MICROPOROSA

MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DO IMÓVEL			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	TIPO DE DESPESA
Aluguel do imóvel	1.100,00	13.200,00	Fixa
Água e energia elétrica	400,00	4.800,00	Variável
Telefone fixo e internet móvel	220,00	2.640,00	Variável
Vale Transporte	596,00	7.152,00	Variável
Gás e água mineral	150,00	1.800,00	Variável
Reparos para manutenção do imóvel	150,00	1.800,00	Variável
Reparos manutenção de bens e eletrodomésticos	150,00	1.800,00	Variável
Contabilidade terceirizada	678,00	8.136,00	Fixa
TOTAL	3.444,00	41.328,00	

SALÁRIOS MENSAIS			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	ENCARGOS 35,80%	CUSTO TOTAL R\$
Assistente Social	1.200,00	0,00	1.200,00
Psicóloga	1.200,00	0,00	1.200,00
Mãe social	1.300,00	465,40	1.765,40
Mãe substituta	678,00	242,72	920,72
Auxiliar Serv. Gerais	678,00	242,72	920,72
Aux.Administrativo	1.000,00	358,00	1.358,00
TOTAL	6.056,00	1.308,84	7.364,84

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17

91
R

13º SALÁRIO					
DESCRIÇÃO	13º SALÁRIO	ENCARGOS 35,80%	CUSTO TOTAL	ATÉ 15.11	ATÉ 15.12
Mãe social	1.300,00	465,40	1.765,40	882,70	882,70
Mãe substituta	678,00	242,72	920,72	339,00	581,72
Auxiliar Serv. Gerais	678,00	242,72	920,72	339,00	581,72
Auxiliar administrativo	1.000,00	358,00	1.358,00	679,00	679,00
TOTAL	3.656,00	1.308,84	4.964,84	2.239,70	2.725,14

ABONO DE FÉRIAS					
DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL R\$	1/3 DE FÉRIAS	ENCARGOS 35,80%	CUSTO TOTAL	MÊS
Mãe social	1.300,00	433,33	620,53	2.353,86	a definir
Mãe substituta	678,00	226,00	323,63	1.227,63	a definir
Auxiliar Serv. Gerais	678,00	226,00	323,63	1.227,63	a definir
Auxiliar administrativo	1.000,00	333,33	477,33	1.810,66	a definir
TOTAL	3.656,00	1.218,66	1.745,12	6.619,78	

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL R\$
REESTRUTURAÇÃO	9.101,00
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DO IMÓVEL	41.328,00
SALÁRIOS MENSIS	88.378,08
13º SALÁRIO	4.964,84
ABONO DE FÉRIAS	6.619,78
ALIMENTAÇÃO	43.200,00
CUSTO DO PROJETO (12 MESES)	193.591,70

Valor anual total do Programa é de R\$ 193.591,70 (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos.) acrescidos da parte variável representada pela per capita.

10 – FONTE/ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para fazer frente às despesas de reestruturação e manutenção do programa serão provenientes de convênio com a Prefeitura Municipal, conforme cronograma de desembolso a seguir:

CONVENENTE (PREFEITURA)

Destinação	Objetivo	Nº de Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)	Data
I - Reestruturação	Despesas de investimento (mobiliário, utensílios, eletrodomésticos, roupas de cama, mesa)	01 (uma)	-----	9.101,00	5 dias após assinatura a convênio



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

18

92

	e banho, etc.)				
II - Manutenção	Despesas fixas e de custeio (aluguel, água, luz, telefone, alimentação, internet, manutenção do imóvel e de eletrodomésticos, salários, encargos, etc.)	12 (doze)	14.208,84	172.906,08	1ª na data do item I e demais no mesmo dia de forma mensal.
III - Abono salarial	Previsão de 13º salários	01 (uma)	4.964,84	4.964,84	até 20.11
IV - Férias	Férias da equipe de acordo com cronograma a ser estabelecido.	a definir	a definir	6.619,78	a definir
IV - Per capita por criança abrigada (até 10 crianças)	Despesas variáveis (medicamentos, roupas, sapato, material de higiene e limpeza pessoal, eletrodoméstico, roupa de cama, brinquedos, material pedagógico, material escolar, etc.)	12 (doze)	Meio salário mínimo por criança abrigada	Valor variável	1ª na data do item I e demais no mesmo dia de forma mensal.

CONTRA PARTIDA (INSTITUTO RESGATE)

- Espaço físico para funcionamento da área administrativa e de apoio à Casa Lar, incluindo telefone, água, energia elétrica.
- Voluntários para atuar coordenador, pessoa de referência para mãe social a qual a mesma recorrerá no momento da dificuldade será responsável pelas compras, pagamentos e reunião com a equipe técnica.
- Deslocamento em casos de urgência e outros não previstos no plano de trabalho.
- Voluntário qualificado para atuar especificamente no objetivo específico do Projeto de "Fortalecimento da espiritualidade".
- Cursos de treinamento e capacitação desenvolvidos em parceria com o Ministério da Criança feliz, sendo no mínimo 03 (três) cursos. Inicialmente estão programados os cursos elencados a seguir, podendo ocorrer alteração em função da programação do parceiro.

- 1 - curso sobre Qualidade de atendimento e organização de espaço para os cuidadores, inicialmente programado para o dia 22/08/2013;
- 2 - curso para as técnicas no mês de outubro/13 sobre abuso e violência infantil, ministrado pela psicanalista Lucia Helena de Albuquerque;
- 3 - curso sobre contos de história para os cuidadores no mês de setembro/2013, ministrado pela pedagoga e estudante de arte e ciência da UFMG Suelm T. Souza.



93
A

11 – RECURSOS HUMANOS

CARGO – PROFISSÃO	FUNÇÃO
Mãe Social, ou educadora de referencia	Será a pessoa de referência, dentro da Casa Lar, Será responsável pelo, estabelecimento de horários de alimentação, repouso, estudo, lazer etc.
Mãe Social Auxiliar	Ajudará a mãe social em todas as atividades de casa, fará as refeições, lavará as roupas e arrumará a casa, sempre com a colaboração de todos.
Mãe substituta	Substituirá a Mãe Social nos períodos de férias, esta função poderá ser exercida pela mãe auxiliar, que estará mais adaptada à rotina da casa, nessa oportunidade deverá ser contratada uma auxiliar.
Coordenador	Pessoa de referencia da Mãe Social, a qual a mesma se reportará nas suas dificuldades, será responsável pelos pagamentos, compras e manutenção da casa de modo geral, fará junto com os técnicos o acompanhamento psicopedagógico das crianças atendidas, estabelecendo junto com as mesmas metas a serem atingidas em todas as áreas.
Assistente Social	Receberá a criança, conferindo toda a sua documentação. Fará junto com a Coordenação, a mãe social e demais técnicos a análise do estudo de caso, buscando nessa análise a melhor forma de abordagem. Fará visitas domiciliares, na expectativa da reconstrução dos vínculos familiares emitirá parecer. Fará reuniões periódicas de avaliação, etc.
Psicólogo	Fará os atendimentos psicológicos fazendo os devidos encaminhamentos, participará de todas as reuniões de avaliação técnica, emitirá pareceres etc.
Auxiliar Administrativo	Executara tarefas de agendamento, atendimento telefônico, elaboração de prestação de conta, arquivo, serviço bancário, etc.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20

94
A

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

É essencial para o sucesso desse programa a articulação de toda rede sócio assistencial, cumprimento de prazos, respeito às normas da entidade e a troca constante de informações, para que o abrigo seja efetivamente breve e cumpra o seu papel que deve ser sobre tudo de reestruturação de vínculos e reconstrução da família.

Lagoa Santa 11 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
MUNICÍPIO

INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA
CHARLES RIBEIRO DA CUNHA
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.696.76

CPF: 072457366 69

G³